



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL Nº	: 040/2016
PROCESSO Nº	: 040/2016 de 15 de dezembro de 2016.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
CREDENCIAMENTO	: 29 de dezembro de 2016 – Horário: de 13 às 14h.
ABERTURA	: 29 de dezembro de 2016 - Horário: 14h.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR	: Secretaria Municipal de Transporte

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 040/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**, do tipo **MENOR PREÇO** - objetivando Contratação de posto de abastecimento de combustíveis, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **13h do dia 29 de dezembro de 2016 até o horário previsto para início da sessão** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 14h do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a Contratação de posto de abastecimento de combustíveis para o fornecimento de: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, no exercício de 2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

2.2 - Os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição do município-licitador, em bombas e/ou equipamentos adequados fornecidos pela (s) licitante (s) vencedora (s) para abastecimento direto e diário dos veículos da frota municipal, **dentro do perímetro urbano da cidade de Carrancas MG**.

2.3 - Os quantitativos definidos neste instrumento não obrigam a Administração à aquisição integral destes, tratando-se mera estimativa.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: das **13h do dia 29 de dezembro de 2016 até o horário previsto para início da sessão.**

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VII**.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo-(**Anexo VIII**)

4.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ENVELOPE 1

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 - A mesma deverá conter as especificações do objeto, o valor total numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais, conforme a moeda brasileira.

6.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

7.1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

7.1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

7.1.5 - Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

7.1.8 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.9 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.1.12 - Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

7.1.13 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (Anexo V);**

7.1.14 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no **Anexo VI.**

7.2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

7.3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.5 - Na ausência de documentos constantes do item 7.1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 7.5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1.1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1.2 - A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

1.3 - Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

12.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

12.2 - No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.4 - **A Prefeitura se reserva o direito de fazer o pagamento somente do que for consumido e comprovado através de cupons.**

12.5 - **A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no fechamento de cada semana, sendo obrigada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

XIII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

13.1 – O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS, semanalmente após o fornecimento dos combustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13.2 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas aos pagamentos do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

- 02.001.04.122.0401.2005.3.3.90.30 – Gabinete do Prefeito.
- 02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.
- 02.002.06.181.0602.2030.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.
- 02.002.06.181.0602.2031.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.
- 02.002.06.182.0601.2029.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.
- 02.004.12.361.1203.2060.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.
- 02.004.12.361.1203.2069.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.
- 02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.
- 02.004.12.365.1201.2075.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.
- 02.004.12.365.1202.2078.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.
- 02.008.12.361.1207.2108.3.3.90.30 – Fundeb-Fundo Man.Des.Ed.Básica e Vlrz.Prof.
- 02.009.12.361.1203.2120.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar.
- 02.009.12.361.1207.2123.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar.
- 02.009.12.361.1207.2271.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar
- 02.011.15.452.1503.2145.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras.
- 02.011.15.452.1503.2146.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras.
- 02.013.26.782.2602.2171.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.
- 02.013.26.782.2602.2172.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.
- 02.013.26.784.2605.2174.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.
- 02.014.08.244.0805.2193.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social.
- 02.015.08.243.0803.2206.3.3.90.30 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
- 02.016.10.122.1001.2292.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde.
- 02.016.10.305.1005.2238.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde.
- 02.019.18.541.1801.2322.3.3.90.30 – Secret.Munic.Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
- 02.020.20.606.2001.2327.3.3.90.30 – Secret. Municipal Agropecuária.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos combustíveis, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição **DEVIDAMENTE INSTRUÍDA** para a Administração Pública sempre na efetivação do equilíbrio econômico financeiro.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato.

15.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

15.3 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

15.4 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na Clausula Oitava deste edital.

15.5 - A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.6 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte do Município.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

16.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II - Minuta Contrato;

17.1.3 - Anexo III- Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

17.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

17.1.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração de Habilitação;

17.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

17.2 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3 - As impugnações devem ser protocoladas no setor de licitações da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor;

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da Proposta;

17.5 – O Setor de licitações responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

17.6 - As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal. da proposta;

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.11 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

17.12.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.12.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.13 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

17.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.16 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.17 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.18 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

17.18.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

17.20 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 15 de dezembro de 2016.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de posto de abastecimento de combustíveis para o fornecimento de: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, no exercício de 2017, de forma parcelada para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Carrancas e departamentos autorizados, aproximadamente:

Item	Quant	Un	Produto	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	180.000	Litros	Óleo Diesel S-10	3,261	586.980,00
02	60.000	Litros	Gasolina Comum	3,998	239.880,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura Municipal de Carrancas, abastecer os veículos e máquinas em seu poder, utilização e guarda.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Atendendo ao disposto das legislações vigentes, a Prefeitura Municipal de Carrancas, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

3.2 - Quando houver alteração no valor dos combustíveis, determinada pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá pleitear o realinhamento dos preços, mediante requerimento devidamente instruído para análise do Prefeito Municipal.

4. METODOLOGIA:

4.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5. O MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, devendo os veículos serem abastecidos em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, fixados em local ***dentro do perímetro urbano da cidade de Carrancas***, devidamente autorizado e registrado na ANP – Agência Nacional do Petróleo.

5.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

5.3. Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

5.4. O preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Carrancas será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

5.5. Até 02 (dois) dias antes do pagamento, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Transporte. O pagamento somente será efetivado após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Carrancas.

6. DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO:

6.1. Todos os veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Carrancas deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

7. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO:

7.1. Os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição do município na cidade de Carrancas em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, fixados em local *dentro do perímetro urbano da cidade de Carrancas*, devidamente autorizado e registrado na ANP – Agência Nacional do Petróleo - para abastecimento direto dos veículos da frota municipal.

8 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1 – O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS, semanalmente após o fornecimento dos combustíveis.

2 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas aos pagamentos do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

02.001.04.122.0401.2005.3.3.90.30 – Gabinete do Prefeito.

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.002.06.181.0602.2030.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.002.06.181.0602.2031.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.002.06.182.0601.2029.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.004.12.361.1203.2060.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.361.1203.2069.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.365.1201.2075.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.365.1202.2078.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.008.12.361.1207.2108.3.3.90.30 – Fundeb-Fundo Man.Des.Ed.Básica e Vlrz.Prof.

02.009.12.361.1203.2120.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar.

02.009.12.361.1207.2123.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar.

02.009.12.361.1207.2271.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar

02.011.15.452.1503.2145.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras.

02.011.15.452.1503.2146.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras.

02.013.26.782.2602.2171.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.

02.013.26.782.2602.2172.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.

02.013.26.784.2605.2174.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.

02.014.08.244.0805.2193.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social.

02.015.08.243.0803.2206.3.3.90.30 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.

02.016.10.122.1001.2292.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde.

02.016.10.305.1005.2238.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde.

02.019.18.541.1801.2322.3.3.90.30 – Secret.Munic.Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

02.020.20.606.2001.2327.3.3.90.30 – Secret. Municipal Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA:

8.1. As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017.

Carrancas, MG 15 de dezembro de 2016

Wander dos Reis
Secretario Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARRANCAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, com sede em Carrancas-MG e foro em Itumirim-MG, localizada à Rua Padre Toledo Taques, 235 – Centro – Carrancas-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.953.332/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250ª, Centro, Carrancas MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, neste ato representada(o) por seu _____, Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.083 de 14 de maio de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de posto de abastecimento de combustíveis para o fornecimento de: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, no exercício de 2017, de forma parcelada para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Carrancas e departamentos autorizados, observando o edital, o termo de referência, as declarações feitas, sua proposta apresentada, na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2016, que fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, e também as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A quantidade fornecida será de aproximadamente:

Item	Quant	Un	Produto
...			

2.1.2. Os quantitativos estabelecidos neste contrato são estimados, não tendo a Contratante a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

2.2. Constituem obrigações da Contratada:

- Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados à Administração ou ainda a terceiros, em decorrência do fornecimento dos combustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- c) Fornecer os produtos, objeto do presente Contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;
- d) Atender prontamente as solicitações de fornecimento expedidas pela Contratada;
- e) Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do abastecimento, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- g) Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento e quanto à segurança do trabalho;
- h) Os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição do município-licitador, em bombas e/ou equipamentos adequados fornecidos pela (s) licitante (s) vencedora (s) para abastecimento direto e diário dos veículos da frota municipal, ***dentro do perímetro urbano da cidade de Carrancas MG;***
- i) Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Contrato.

2.3. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no tempo fixado neste instrumento;
- b) Inspecionar a entrega dos produtos por meio de seu Departamento de Transporte.
- c) Verificar, por meio de seu Departamento de Transporte, semanalmente o preço de bomba dos combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo acordo entre as partes, sempre se observando o limite estampado no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. Findo o prazo previsto para término do presente termo, e não solicitando à Contratante o quantitativo neste instrumento estipulado, fica reservado a esta a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade de utilização no tempo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em bombas ou equipamentos fixados pela empresa vencedora em local dentro do perímetro urbano do Município de Carrancas, devidamente autorizada e registrada na ANP – Agencia Nacional do Petróleo – para abastecimento direto dos veículos da frota municipal e departamentos autorizados em tantas parcelas que se fizerem necessárias para a Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida por funcionário municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior; ou pela própria autoridade superior.

5.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos ou máquinas, a vista da apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pelo funcionário municipal responsável, ou pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5.1.2. Os veículos destinados ao Setor de Saúde do Município deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite, quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO

6.1. O preço total dos bens, objeto da presente aquisição é de R\$_____ (_____) p/litro de Gasolina Comum, R\$_____ (_____) p/litro de Óleo Diesel S-10, perfazendo um total de R\$_____ (_____).

6.2 O preço máximo a ser pago pela Contratante será o resultante do processo licitatório devidamente referenciado neste instrumento, exceto quando o preço da bomba à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor da bomba.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os índices vinculados aos combustíveis (Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis), quando publicados pela imprensa oficial federal, devidamente comprovados pela contratada, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

7.2 No caso do item anterior, a contratada deverá requerer ao Senhor Prefeito Municipal o reajustamento, juntando cópia dos documentos que embasam sua pretensão.

7.3. Cabe também à CONTRATADA realizar o efetivo acompanhamento dos índices vinculados aos combustíveis e suas publicações pela Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos produtos fornecidos será feito semanalmente, após o empenho da (s) Nota (s) Fiscal (ais), diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal.

8.1.1. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.1.2. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal, devidamente vistada por funcionário do Departamento de Transporte Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas aos pagamentos do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

02.001.04.122.0401.2005.3.3.90.30 – Gabinete do Prefeito.

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.002.06.181.0602.2030.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.002.06.181.0602.2031.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.002.06.182.0601.2029.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Administração.

02.004.12.361.1203.2060.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.361.1203.2069.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.365.1201.2075.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.004.12.365.1202.2078.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

02.008.12.361.1207.2108.3.3.90.30 – Fundeb-Fundo Man.Des.Ed.Básica e Vlrz.Prof.

02.009.12.361.1203.2120.3.3.90.30– Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar.

02.009.12.361.1207.2123.3.3.90.30– Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

02.009.12.361.1207.2271.3.3.90.30 – Secr. Educ. Convênios FNDE e Merenda Escolar
02.011.15.452.1503.2145.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras.
02.011.15.452.1503.2146.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras.
02.013.26.782.2602.2171.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.
02.013.26.782.2602.2172.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.
02.013.26.784.2605.2174.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Transporte.
02.014.08.244.0805.2193.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social.
02.015.08.243.0803.2206.3.3.90.30 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
02.016.10.122.1001.2292.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde.
02.016.10.305.1005.2238.3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde.
02.019.18.541.1801.2322.3.3.90.30 – Secret.Munic.Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
02.020.20.606.2001.2327.3.3.90.30 – Secret. Municipal Agropecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, as penalidades estampadas no edital que embasa aludida contratação, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A aplicação de qualquer multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carrancas, de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Carrancas

Rua Padre Toledo Taques, 235 – Carrancas – MG

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº. 022/2016, Abertura 29 de dezembro de 2016 às 14 horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Sr. Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, no exercício de 2017, de forma parcelada para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Carrancas e departamentos autorizados:

Item	Quant	Un	Produto	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	180.000	Litros	Óleo Diesel S-10		
02	60.000	Litros	Gasolina Comum		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado *semanalmente* após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento.

Declaramos que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Carrancas/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 040/2016

Pregão Nº: 022/2016

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 022/2016. Edital nº 040/2016. Processo nº 040/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 040/2016, Pregão Presencial nº 022/2016, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2016

**Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

Processo N°: 040/2016

Pregão Presencial N°: 022/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)